

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 015/2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da LICITAR DIGITAL (<https://licitardigital.com.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO Nº 0007/2024

DISPENSA POR VALOR ELETRÔNICA Nº 0005/2024

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, SEDIADAS LOCAL/REGIONALMENTE (Decreto nº 020/2017).

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE INTERNET E COMPUTADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10/04/2024 às 08:00h.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 05/04/2024 às 08:00h ATÉ AS 07h59min HORAS DE 10/04/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

TEMPO MÁXIMO PARA ENVIO DE LANCES: 06h00min (seis horas) a contar da abertura.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitardigital.com.br/>

PORTARIA Nº 001 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023: Agente de Contratações.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO DOS ITENS: R\$ 55.705,82 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – <https://licitardigital.com.br/> ou pelo endereço eletrônico: licitacao@hmsvp.mg.gov.br

Telefones: (38) 3228-1076.

Horário de funcionamento: **08h00min. às 14h.**

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2024

1- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE INTERNET E COMPUTADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, nas condições, quantitativos, especificações relacionados abaixo e detalhados no Termo de Referência**, nos moldes do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1- A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema LICITAR DIGITAL com base legal nas Leis Federais 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipais nºs 020/2017 e 015/2024.

2.2- Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, sediadas local ou regionalmente, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do LICITAR DIGITAL (<https://licitar.digital/>).

2.3- Esse Termo de Dispensa Eletrônica será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: nos endereços eletrônicos: <https://licitar.digital/> e <https://www.hmsvp.gov.br/> no dia **05 de abril de 2024**.

2.3.1- Serão aceitas as propostas apresentadas até **07h59 do dia 10 de abril de 2024**.

2.3.2- A abertura da disputa de preços dar-se-á de **08h às 14h do dia 10 de abril de 2024**.

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1- A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas se dará por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

3.2- A proposta deverá conter obrigatoriamente:

3.2.1- Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – mensal e anual;

3.2.2- Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;

3.3- O modelo para apresentação da proposta constará no Anexo II.

4 – DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1- O valor máximo global admitido para a prestação do serviço será até R\$ **55.705,82 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**.

4.2- Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências desse Termo, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado para o fornecimento, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

4.3- As propostas lançadas pelo fornecedor no licitardigital de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, por item, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço unitário.

5 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - A empresa interessada em participar do procedimento de contratação deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

5.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da Empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários;
- Caso a contratada seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A contratada detentora do menor preço microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- Na hipótese acima, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a contratada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Empresa, mediante apresentação de justificativa;

- A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do contratada, sem prejuízo das sanções previstas neste termo, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação.

5.3- Habilitação Jurídica:

- No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Em se tratando de microempreendedor individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

- Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

5.4- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014.

5.4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para esse procedimento está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

* Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

* Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

* Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

* Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME COM EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO (ME/EPP/MEI)

6.1 - O município poderá estabelecer a prioridade para a contratação de MEs e EPPs sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição, devendo observar as respectivas definições. Enquanto entende-se como local a área dentro dos limites geográficos do município, a região encontra-se definida no **art. 1º, §3º, do Decreto Municipal nº 020/2017**.

6.2 - A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:

- I. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III. Incentivo à inovação.

6.3 - Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL; a ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência; trate-se de licitação diferenciada (valor até R\$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a

realidade do mercado.

6.4 - O artigo nº 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

7 – DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL

7.1 - Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal n.º 020/2017**, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, ou na região, com distância de até 120 km do Município.

7.2 - A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP sediadas num raio de até 120 km do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

7.3 - Não havendo empresa ME/EPP sediada no MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

7.4 - Compreende-se por âmbito regional, os municípios: Bocaiúva, Brasília de Minas, Campo Azul, Claros do Poções, Ibiaí, Jequitaiá, Lagoa dos Patos, Mirabela, Montes Claros, Ponto Chique, São Francisco, São João da Lagoa, São João do Pacuí e demais municípios que estejam localizados dentro da distância estabelecida no § 3º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 020/2017.

Coração de Jesus, 04 de abril de 2024

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Diretor Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE INTERNET E COMPUTADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, nos moldes do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 015/2024 e Decreto nº 020/2017.

2- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição em questão é de fundamental importância para a manutenção tecnológica do HMSVP, uma vez que seus equipamentos e redes de informática sofrem com a obsolescência, além do desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos.

A presente contratação tem por objetivo fortalecer a estrutura tecnológica e a gestão da informação no HMSVP, haja vista que a aquisição proposta neste Termo de Referência promoverá a substituição de redes, periféricos e outros que compõem o parque tecnológico desta Autarquia, os quais se encontram defasados, descontinuados e fora de garantia do fabricante para receber atualização e substituição de componentes de hardware e acessórios, bem como para atender novas demandas de usuários e suportar os sistemas operacionais e sistemas integrados inerentes aos serviços internos diários.

A situação encontrada não atende às necessidades atuais do HMSVP, uma vez que, tratam-se de diversos equipamentos com mais de 08 (oito) anos de uso, sem atualizações de hardwares, por conseguinte, inviabiliza atividade atuais do HMSVP, conforme levantamento feito pela administração.

Importante destacar que os equipamentos apontados no item 3 deste Termo atendem as necessidades do HMSVP.

Nas últimas décadas a informática tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços no âmbito das organizações públicas e privadas, contribuindo para que a maioria dos seus processos seja executada por meio de equipamentos tecnológicos que assumiram tamanha importância que se tornaram absolutamente indispensáveis.

Diante da imperiosa necessidade de provisão de equipamentos para sustentar a continuidade de suas atividades, as organizações, com a frequência necessária providencia aquisições para renovação de seus parques tecnológicos com fins de que cada vez mais suas operações sejam executadas de forma mais célere e eficaz, como é o caso do HMSVP.

3- DA DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A CONTRATADA

Deverá fornecer os equipamentos de informática, de forma parcelada e conforme a necessidade da Instituição, seguindo os seguintes detalhamentos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	03	Unid.	Caixa de cabo UTP Blindado CAT SE - 305 METROS (mínimo), homologado pela ANATEL.		652,66	1.958,00
02	200	Unid.	Conector RJ45		2,35	471,50

03	20	Unid.	Fonte ATX , mínimo 230 Watts real, 1 conector ATX 20+4 pinos, 1 conector ATX auxiliar 12v (processador), 2 conectores molex (IDE), 2 conectores SATA, proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente, chave seletora 110/220v. Garantia mínima de 12 meses.	196,41	3.928,27
04	10	Unid.	HD 1 TB: mínimo 7200 rpm ; mínimo STA 3.0 GB/S.	454,82	4.548,20
05	05	Unid.	KIT Teclado e mouse sem fio: Especificações: - Sem fio avançado de 2,4 GHZ; - Simplicidade do plug-and-play; - Conexões: receptor nano USB; - Tecnologia: wireless 2.4GHZ. Características do Mouse: - Resolução: ajustável (800DPI/1000DPI/1200DPI); Comprimento do cabo: não possui; - Conexões: USB; - tipo de mouse: sem fio; - Sensor: óptico; - Indicado para: desktops/notebook; - Total de botões: 4 botões (direito, esquerdo, DPI e Scroll); - Rolagem multidirecional; - plug & play; - Dimensões (A*L*C): 110*64*36mm; - Alimentação: 2x pilhas AAA (não inclusas). Características do Teclado: - Número de teclas: 107; - Tipo de teclas: slim; - Padrão: ABNT2; - Tipo de teclado: sem fio; - Indicado para: desktops/notebooks; - Com indicador de bateria; - plug & play; - Dimensões (A*L*P): 150*440*30mm; - Alimentação: pilha 1 AA (incluso).	167,49	837,45
06	08	Unid.	KIT UpGrade placa mãe + processador I3 6ª Geração + 4 GB memória DDR4+ cooler: Placa Mãe: CHIPSET: Intel H61, ZX-H61C Memória: suporta Dual Chanel 2666. Slot de expansão: 1X PCI Express 16X. Armazenamento: 4x conectores SATA. USB: 4x portas 2.0 no painel traseiro e 2 portas 3.0. Rede: 10/100. Vídeo: integrado, VGA e HDMI onboard, suporta até 16GB de memória. Processador com cache de 3 MB, frequência até 3,70 GHZ, desempenho, número de núcleos 2, 4 Theands velocidade do barramento 8 GT/S 51W.	1.589,49	12.715,96
07	10	Unid.	Memória DDR4 4 GB 2.666 MHZ para desktop. Garantia mínima de 12 meses.	168,48	1.684,80
08	10	Unid.	Mouse óptico USB. Compatível com: Windows 98, 2000, ME, XP, Vista, 7/ Macos X 9.0 ou superior. Resolução: 800 DPI.	14,25	142,55
09	10	Unid.	Nobreak 600 VA: tensão de entrada bivolt automático e saída 115v, proteção contra descarga total da bateria, regulação automática da voltagem e chave liga/desliga temporizada para proteção contra acionamento acidental.	670,82	6.708,22
10	02	Unid.	Path panel 24 portas.	358,67	717,35
11	02	Unid.	Rack parede 8U.	3.927,00	7.854,00
12	02	Unid.	Régua de tomada com fusível.	97,17	194,34
13	05	Unid.	Roteador dual band 4 antenas.	430,98	2.154,90
14	02	Unid.	Roteador Mikrotik Racmount 1U. 8X GBE. 2 entradas SFP + COU 36 Núcleos 1,2GHZ. 8GB RAM. 41,5MPPS, FASTPPS. Taxa de até 28GBPS. Routers L6. Dual PSU. Código do produto CCR1036-8G-2S+EM. Arquitetura telha. CPU TLR4-03680. Contagem de núcleo de CPU 36. Frequência nominal da CPU 1,2 GHZ. Dimensões 443 x 193 x 44 mm. Licença Routers 6. Sistema operacional Routers. Tamanho da RAM 8GB. Tamanho de armazenamento 1 GB. Tipo de	785,20	1.570,41

			armazenamento NAND. MTBF aproximadamente 200.000 horas a 25C. Temperatura ambiente testada – 20°C a 60°C. Aceleração de hardware IPSEC SIM. Energia. Número de entradas AC 2. Faixa de entrada AC 100-240. Consumo máximo de energia 73w. Contagem de ventoinhas 2 Ethernet. Portas SFP + 2. Periféricos. Tipo de cartão de memória micros. Cartões de memória 1. Porta serial RJ45. Número de portas USB 1. Reinicialização de energia USB SIM. Tipo de slot USB tipo A. corrente USB máxima (A) 1. Outros. Monitor de temperatura PCB sim. Monitor de tensão sim. Botão de modo sim. Certificações e aprovações. Certificação CE, EAC, ROHS.			
15	10	Unid.	SSD 2.5 POL. SATA, capacidade 240GB, gravação até 500 MB/S.		250,74	2.507,40
16	10	Unid.	SSD 2.5 POL. SATA, capacidade 480GB, gravação até 500 MB/S.		237,09	2.370,92
17	02	Unid.	Switch 24 portas (não gerenciável): características: mínimo de 24 portas Giga LAN (100/1000); bivolt; similar ou superior: Intelbras, TP Link, Dlink; garantia de 12 meses.		2.059,60	4.119,20
18	03	Unid.	Switch 8 portas (não gerenciável): características: mínimo de 8 portas Giga LAN (100/1000); bivolt; similar ou superior: Intelbras, TP Link, Dlink; garantia de 12 meses.		155,48	466,45
19	10	Unid.	Teclado multimídia USB: teclado com 107 teclas. Compatibilidade: Windows 95 ou superior. Conexão: USB 2.0. Instalação Plug&PLAY: conecte e use. Teclas: teclas macias, silenciosas e confortáveis.		75,59	755,90

4 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - A empresa interessada em participar do procedimento de contratação deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

4.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da Empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários;

- Caso a contratada seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A contratada detentora do menor preço microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- Na hipótese acima, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a contratada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Empresa, mediante apresentação de justificativa;
- A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do contratada, sem prejuízo das sanções previstas neste termo, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.3- Habilitação Jurídica:

- No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

4.4- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014.

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para esse procedimento está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

* Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

* Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

* Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

* Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 – DO CRITÉRIO DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de aceitabilidade das propostas será o de Menor Preço por item.

5.2 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao total cumprimento do objeto da contratação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4 - Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- 6.5 - Garantir à CONTRATADA o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa nos casos em que forem exigidas na entrega do produto.
- 6.6 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 – A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados pela Contratante, nas quantidades e especificações constantes deste Instrumento mediante Ordem de Fornecimento.
- 7.2 - Os equipamentos de informática deverão ser entregues devidamente MONTADOS, naquilo que couber, com configurações básicas de acesso, com sistema operacional simples e gratuito, instalá-los para serem usados pelos servidores.
- 7.3 – Arcar com todos os custos de reposição, re-entrega ou reparação nos casos em que os produtos não atenderem as condições acordadas.
- 7.4 - A contratada se obriga a registrar em documento próprio (ficha de entrada) a entrega dos produtos.
- 7.5 - A Contratada deverá comunicar à Administração por escrito, sempre que encontrar dificuldade na entrega dos produtos.
- 7.6 – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição do produto, excepcionalmente trocar por outro similar ou superior.
- 7.7 – Substituir ou corrigir, no prazo de 03 (três) dias úteis qualquer defeito ou falha existente no produto nos moldes do orçamento que precedeu este contrato.
- 7.8 - Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.
- 7.9 - Os empregados da Contratada, quando fornecendo produtos nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da entrega dos produtos, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 7.10 - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente a Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato;

7.11 - Durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal, conforme item 4 deste termo.

7.12- Responsabilizar-se no período de 12(doze) meses sobre qualquer defeito ou avaria dos equipamentos de informática fornecidos.

7.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o HMSVP (CONTRATANTE) poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

8.1.3- Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

8.1.4- Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, segundo §4º, do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos moldes do Artigo 156, inciso IV do caput da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda os §§5º e 6º do referido dispositivo.

8.1.6- As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado.

8.1.6.1 - Das sanções estabelecidas no item 8.1, subitens 8.1.2 e 8.1.3, será facultada defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da CONTRATADA;

8.1.6.2 -As sanções estabelecidas nos subitens 8.1.4 e 8.1.5, somente serão aplicadas mediante observância do art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.6.3 - A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2– Sem prejuízo no disposto na presente Cláusula, a contratada será responsabilizada administrativamente dê origem a retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; bem como serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento, as demais sanções constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3- O valor das multas previstas nos subitens n.º 8.1.2 e 8.1.3 poderá ser descontado do pagamento que a contratada tenha direito.

8.4 - A CONTRATANTE, não quitando as faturas no seu vencimento, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato por dia de atraso, decorrido entre a data do início da inadimplência e o efetivo

pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de um por cento (1%) ao mês. E será utilizado para correção das faturas em atraso será utilizado o índice do IPCA.

9- DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 - A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos descritos neste instrumento, sem qualquer custo adicional, com prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação do Almojarifado.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central, sito à Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 – Centro, Coração de Jesus/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h.

10- DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1 - Fornecer os produtos descritos neste instrumento com no mínimo 12 (doze) meses de garantia a partir da data da entrega dos produtos.

11- DA ESTIMATIVA DE PREÇO APONTADA

O valor da contratação baseado no melhor preço aferido na pesquisa de mercado, na forma do inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor máximo global admitido para o fornecimento será até R\$ 55.705,82 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

12 – DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 - Os produtos serão entregues na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 – Centro - Coração de Jesus – MG - CEP: 39.340-000, no horário das 8:30h às 11:30h e das 14:30h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

12.2 – Será rejeitado o recebimento dos produtos com especificações diferentes ou inferior das constantes no Item 3 do Termo de Referência, podendo o HMSVP rejeitá-los no todo ou em parte, determinado nova entrega ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.3 - O Contratado se compromete em realizar a substituição dos produtos entregues com avarias.

12.4- Entende-se como avarias os produtos que estiverem com amassados, violados ou defeituosos.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 – Os produtos serão recebidos pelo responsável do Almojarifado ou pelo funcionário (fiscal de contrato) a ser definido posteriormente.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 - O contrato vigorará até 31/12/2024, iniciando-se a partir da assinatura, dispensado a formalização de qualquer outro ato.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1– O HMSVP realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, que serão pagos nos quantitativos das Ordens de Fornecimento, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e atestada.

15.2 – A nota fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, devidamente acompanhadas da regularidade fiscal da CONTRATADA.

16- DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

16.1 – Será realizado o desembolso do valor das mercadorias entregues, após solicitação do almoxarifado e apresentação da nota fiscal nos quantitativos das ordens de fornecimento.

17 – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

17.1 - Unidade Orçamentária:

8- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

18.1 – Os produtos detalhados, no item 3, deste Termo de Referência, serão recebidos pelo responsável do Almoxarifado ou pelo funcionário designado (fiscal de contrato).

19- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - Sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto contratados, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega deles, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA;

19.2 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

19.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas a Chefia Imediata, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

19.4 - A entrega dos objetos contratados será fiscalizada por servidor especificamente designado para essa finalidade pelo CONTRATANTE, cujas atribuições básicas são:

19.5 - Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do objeto;

19.6 - Solicitar à CONTRATADA a regularização da entrega do objeto que não atendam às especificações definidas neste instrumento e/ou às necessidades requeridas para execução destes;

19.7 - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;

19.8 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.9 – Ficará servidor, designado a exercer a fiscalização deste instrumento, devendo cientificar a chefia imediata a ocorrência da inexecução total ou parcial deste contrato.

20 – DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME COM EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO (ME/EPP/MEI)

20.1 - O município poderá estabelecer a prioridade para a contratação de MEs e EPPs sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa

restrição, devendo observar as respectivas definições. Enquanto entende-se como local a área dentro dos limites geográficos do município, a região encontra-se definida no **art. 1º, §3º, do Decreto Municipal nº 020/2017**.

20.2 - A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:

IV. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

V. Ampliação da eficiência das políticas públicas;

VI. Incentivo à inovação.

20.3 - Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL; a ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência; trate-se de licitação diferenciada (valor até R\$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.

20.4 - O artigo nº 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

21 – DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL

21.1 - Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal n.º 020/2017**, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, ou na região, com distância de até 120 km do Município.

21.2 - A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP sediadas num raio de até 120 km do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

21.3 - Não havendo empresa ME/EPP sediada no MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

21.4 - Compreende-se por âmbito regional, os municípios: Bocaiúva, Brasília de Minas, Campo Azul, Claros do Poções, Ibiaí, Jequitaiá, Lagoa dos Patos, Mirabela, Montes Claros, Ponto Chique, São Francisco, São João da Lagoa, São João do Pacuí e demais municípios que estejam localizados dentro da distância estabelecida no § 3º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 020/2017.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, reservando-se ao HMSVP o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da entrega dos produtos;

22.2 - A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do HMSVP, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

22.3 - A validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

22.4 - Todos os atos inerentes ao presente procedimento, bem como todos os envolvidos sujeitam-se integralmente as normas legais vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, e suas alterações;

22.5 - Todas as informações constantes neste Termo de Referência, são suficientes para o completo dimensionamento da demanda pela CONTRATADA;

22.6 - A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos produtos a serem entregues, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da HMSVP, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando, inclusive, sua rescisão de pleno direito.

22.8 – Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 - e suas alterações posteriores.

22.9 – O vencedor Licitante se vincula ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2024, conforme dispõe o Artigo 92, inciso II, da Lei 14.133/2021.

22.10 – A presente contratação deverá observar, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 0020, de 23 de fevereiro de 2017, que “*Dispõe regulamentação para fins de procedimentos licitatórios de disposições contidas na Lei Municipal nº 016/2011 que “Institui o Estatuto Municipal da Micro, da Pequena Empresa e do Microempreendedor Individual MEI introduz dispositivos específicos no Código Tributário Municipal e dá outras providências”, e dá outras providências*”.

Coração de Jesus-MG, 03 de abril de 2024.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Diretor Geral

ANEXO II**MODELO DA PROPOSTA (LOGOTIPO DA EMPRESA)**

Licitação: Nº xx/2024. Modalidade: Dispensa Eletrônica. Tipo: Menor Preço Global

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Tel Fixo/Fax: (____) _____ Tel celular : (____) _____ E-Mail: _____

Endereço: _____

Prezados Senhores, Encaminho a proposta.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Obs: Descrição detalhada no Item 3 do Termo de Referência.

Ciente que os equipamentos de informática serão analisados por T.I indicado pelo HMSVP, no intuito de atender as especificações mínimas exigidas na presente Licitação.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

Pagamento através do Banco: _____ Agência Nº: _____; C/C Nº: _____;

Cidade: _____

Coração de Jesus, ____ de _____ de 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(OBS: APÓS A DECLARAÇÃO DO VENCEDORES, A PROPOSTA REALINHADA DEVERÁ OBEDECER A ESTE MODELO E DEVERÁ SER ENCAMINHADA PARA O SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@hmsvp.mg.gov.br).

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO****(INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)****CONTRATO Nº xx/2024****PROCESSO Nº xx/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO – HMSVP, AQUI DESIGNADO CONTRATANTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, DESIGNADA CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O HMSVP.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP**– HMSVP, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **07.503.792/0001-66**, com sede na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 - Centro, Coração de Jesus – MG, representado pelo Diretor Geral, Sr. **ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira de identidade RG nº **MG-15.246.632 – SSP-MG** e inscrito no CPF sob o nº **082.898.936-20**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada a rua xxxx, nº xxx, Bairro, no Município de xxxx / xx, - CEP xx.xxx-xxx, representado pelo(a) seu (a) representante legal, o Sr. xxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade nº xxxx - xxx-/xx, inscrito no CPF sob o número xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato para o fornecimento de equipamentos de informática para o HMSVP, com sujeição às disposições da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, com as suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente contrato, decorrente de Dispensa de Licitação Eletrônica, tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE INTERNET E COMPUTADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, nos moldes do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DA DEFINIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO

A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos de informática, seguindo os seguintes detalhamentos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	03	Unid.	Caixa de cabo UTP Blindado CAT SE - 305 METROS (mínimo), homologado pela ANATEL.			
02	200	Unid.	Conector RJ45			

03	20	Unid.	Fonte ATX , mínimo 230 Watts real, 1 conector ATX 20+4 pinos, 1 conector ATX auxiliar 12v (processador), 2 conectores molex (IDE), 2 conectores SATA, proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente, chave seletora 110/220v. Garantia mínima de 12 meses.			
04	10	Unid.	HD 1 TB: mínimo 7200 rpm ; mínimo STA 3.0 GB/S.			
05	05	Unid.	KIT Teclado e mouse sem fio: Especificações: - Sem fio avançado de 2,4 GHZ; - Simplicidade do plug-and-play; - Conexões: receptor nano USB; - Tecnologia: wireless 2.4GHZ. Características do Mouse: - Resolução: ajustável (800DPI/1000DPI/1200DPI); Comprimento do cabo: não possui; - Conexões: USB; - tipo de mouse: sem fio; - Sensor: óptico; - Indicado para: desktops/notebook; - Total de botões: 4 botões (direito, esquerdo, DPI e Scroll); - Rolagem multidirecional; - plug & play; - Dimensões (A*L*C): 110*64*36mm; - Alimentação: 2x pilhas AAA (não inclusas). Características do Teclado: - Número de teclas: 107; - Tipo de teclas: slim; - Padrão: ABNT2; - Tipo de teclado: sem fio; - Indicado para: desktops/notebooks; - Com indicador de bateria; - plug & play; - Dimensões (A*L*P): 150*440*30mm; - Alimentação: pilha 1 AA (incluso).			
06	08	Unid.	KIT UpGrade placa mãe + processador I3 6ª Geração + 4 GB memória DDR4+ cooler: Placa Mãe: CHIPSET: Intel H61, ZX-H61C Memória: suporta Dual Chanel 2666. Slot de expansão: 1X PCI Express 16X. Armazenamento: 4x conectores SATA. USB: 4x portas 2.0 no painel traseiro e 2 portas 3.0. Rede: 10/100. Vídeo: integrado, VGA e HDMI onboard, suporta até 16GB de memória. Processador com cache de 3 MB, frequência até 3,70 GHZ, desempenho, número de núcleos 2, 4 Theands velocidade do barramento 8 GT/S 51W.			
07	10	Unid.	Memória DDR4 4 GB 2.666 MHZ para desktop. Garantia mínima de 12 meses.			
08	10	Unid.	Mouse óptico USB. Compatível com: Windows 98, 2000, ME, XP, Vista, 7/ Macos X 9.0 ou superior. Resolução: 800 DPI.			
09	10	Unid.	Nobreak 600 VA: tensão de entrada bivolt automático e saída 115v, proteção contra descarga total da bateria, regulação automática da voltagem e chave liga/desliga temporizada para proteção contra acionamento acidental.			
10	02	Unid.	Path panel 24 portas.			
11	02	Unid.	Rack parede 8U.			
12	02	Unid.	Régua de tomada com fusível.			
13	05	Unid.	Roteador dual band 4 antenas.			
14	02	Unid.	Roteador Mikrotik Racmount 1U. 8X GBE. 2 entradas SFP + COU 36 Núcleos 1,2GHZ. 8GB RAM. 41,5MPPS, FASTPPS. Taxa de até 28GBPS. Routers L6. Dual PSU. Código do produto CCR1036-8G-2S+EM. Arquitetura telha. CPU TLR4-03680. Contagem de núcleo de CPU 36. Frequência nominal da CPU 1,2 GHZ. Dimensões 443 x 193 x 44 mm. Licença Routers 6. Sistema operacional Routers. Tamanho da RAM 8GB. Tamanho de armazenamento 1 GB. Tipo de armazenamento NAND. MTBF aproximadamente 200.000 horas a 25C. Temperatura ambiente testada – 20°C a 60°C.			

			Aceleração de hardware IPSEC SIM. Energia. Número de entradas AC 2. Faixa de entrada AC 100-240. Consumo máximo de energia 73w. Contagem de ventoinhas 2 Ethernet. Portas SFP + 2. Periféricos. Tipo de cartão de memória micros. Cartões de memória 1. Porta serial RJ45. Número de portas USB 1. Reinicialização de energia USB SIM. Tipo de slot USB tipo A. corrente USB máxima (A) 1. Outros. Monitor de temperatura PCB sim. Monitor de tensão sim. Botão de modo sim. Certificações e aprovações. Certificação CE, EAC, ROHS.			
15	10	Unid.	SSD 2.5 POL. SATA, capacidade 240GB, gravação até 500 MB/S.			
16	10	Unid.	SSD 2.5 POL. SATA, capacidade 480GB, gravação até 500 MB/S.			
17	02	Unid.	Switch 24 portas (não gerenciável): características: mínimo de 24 portas Giga LAN (100/1000); bivolt; similar ou superior: Intelbras, TP Link, Dlink; garantia de 12 meses.			
18	03	Unid.	Switch 8 portas (não gerenciável): características: mínimo de 8 portas Giga LAN (100/1000); bivolt; similar ou superior: Intelbras, TP Link, Dlink; garantia de 12 meses.			
19	10	Unid.	Teclado multimídia USB: teclado com 107 teclas. Compatibilidade: Windows 95 ou superior. Conexão: USB 2.0. Instalação Plug&PLAY: conecte e use. Teclas: teclas macias, silenciosas e confortáveis.			

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 3.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.4 - Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- 3.5 - Garantir à CONTRATADA o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa nos casos em que forem exigidas na entrega do produto.
- 3.6 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 – A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados pela Contratante, nas quantidades e especificações constantes deste Instrumento mediante Ordem de Fornecimento.
- 4.2 – Arcar com todos os custos de reposição, re-entrega ou reparação nos casos em que os produtos não atenderem as condições acordadas.
- 4.3 - A contratada se obriga a registrar em documento próprio (ficha de entrada) a entrega dos produtos. Ficará a cargo do fiscal de contrato o acompanhamento da entrega do produto e a elaboração dos controles necessários para a execução do contrato.
- 4.4 - A Contratada deverá comunicar à Administração por escrito, sempre que encontrar dificuldade na entrega dos produtos.

4.5 – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição do produto, excepcionalmente trocar por outro similar ou superior.

4.6 – Substituir ou corrigir, no prazo de 03 (três) dias úteis qualquer defeito ou falha existente no produto nos moldes do orçamento que precedeu este contrato.

4.7 - Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

4.8 - Os empregados da Contratada, quando fornecendo produtos nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da entrega dos produtos, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

4.9 - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente a Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato;

4.10 - Durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal.

4.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.12 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato o HMSVP (CONTRATANTE) poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.1.1- Advertência;

5.1.2- Multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

5.1.3- Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

5.1.4- Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, segundo §4º, do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos moldes do Artigo 156, inciso IV do caput da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda os §§5º e 6º do referido dispositivo.

5.1.6- As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado.

5.1.6.1 - Das sanções estabelecidas no item 5.1, subitens 5.1.2 e 5.1.3, será facultada defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da CONTRATADA;

5.1.6.2 - As sanções estabelecidas nos subitens 5.1.4 e 5.1.5, somente serão aplicadas mediante observância do art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.6.3 - A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2- Sem prejuízo no disposto na presente Cláusula, a contratada será responsabilizada administrativamente dê origem a retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; bem como serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento, as demais sanções constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.3- O valor das multas previstas nos subitens n.º 5.1.2 e 5.1.3 poderá ser descontado do pagamento que a contratada tenha direito.

5.4 - A CONTRATANTE, não quitando as faturas no seu vencimento, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato por dia de atraso, decorrido entre a data do início da inadimplência e o efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de um por cento (1%) ao mês. E será utilizado para correção das faturas em atraso será utilizado o índice do IPCA.

6- CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos até o 5º dia útil subsequente a partir da solicitação do Almojarifado.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 - Fornecer o produto descrito neste instrumento com no mínimo 12 (doze) meses de garantia a partir da data da entrega do produto.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), que serão pagos, nos quantitativos das Ordens de Fornecimento, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e atestada.

8.2 – Entre a data do adimplemento das obrigações e o efetivo pagamento será utilizado o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de atualização, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, ou ainda, em caso Fortuito e Força maior.

8.3 – Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico –financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito.

8.4 - A decisão sobre o pedido de repactuação de preços em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9 – CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 - Os produtos serão entregues na Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristóvão - Coração de Jesus – MG - CEP: 39.340-000, no horário das 9:30h às 11:30h e das 14:30h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 – Os produtos serão recebidos pelo responsável do Almoxarifado ou pelo funcionário designado (fiscal de contrato).

11– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 - O contrato vigorará até 31/12/2024, iniciando-se a partir da assinatura, dispensado a formalização de qualquer outro ato.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1– O HMSVP realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o atestado de medição realizado pelo fiscal do contrato e depois de decorrido os tramites legais da Nota Fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles o Fiscal do Contrato.

12.2 – A nota fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, devidamente acompanhadas da regularidade fiscal da CONTRATADA.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

13.1 – Será realizado o desembolso do valor das mercadorias entregues, após solicitação do almoxarifado e apresentação da nota fiscal nos quantitativos das ordens de fornecimento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

14.1 – Dotações orçamentárias codificadas sob os números: **15.1.1.10.302.11.2139.33903000 (Fichas 1075, 1076 e 1077).**

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

15.1 – Os produtos detalhados, na CLÁUSULA SEGUNDA, deste contrato, serão recebidos pelo responsável do Almoxarifado ou pelo funcionário designado (fiscal de contrato).

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos contratados, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega dos objetos, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA;

16.2 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas a Chefia Imediata, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

16.4 - A entrega dos objetos contratados será fiscalizada por servidor especificamente designado para essa finalidade pelo CONTRATANTE, cujas atribuições básicas são:

16.5 - Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos;

16.6 - Solicitar à CONTRATADA a regularização dos objetos que não atendam às especificações definidas neste instrumento e/ou às necessidades requeridas para execução destes;

16.7 - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;

16.8 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

16.9 - Fica o servidor xxx, designado a exercer a fiscalização deste instrumento, devendo cientificar a chefia imediata a ocorrência da inexecução total ou parcial deste contrato.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula quinta deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, nos termos dos Artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento, as consequências dispostas no artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1 – Fica instituído como meio de comunicação entre as partes (inclusive para fins de citação e intimação em caso de demanda judicial), além dos telefones institucionais, os seguintes e-mails: CONTRATANTE: diretoria@hmsvp.mg.gov.br e CONTRATADA: _____

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, reservando-se ao HMSVP o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtos entregues;

19.2 - A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do HMSVP, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

19.3 - A validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

19.4 - Todos os atos inerentes ao presente procedimento, bem como todos os envolvidos sujeitam-se integralmente as normas legais vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, e suas alterações;

19.5 - Todas as informações constantes neste Termo de Referência, são suficientes para o completo dimensionamento da demanda pela CONTRATADA;

19.6 - A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos produtos entregues, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da HMSVP, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando, inclusive, sua rescisão de pleno direito.

19.8 – Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 - e suas alterações posteriores.

19.9 - O vencedor Licitante se vincula ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº xx/2024, conforme dispõe o Artigo 92, inciso II, da Lei 14.133/2021.

20 – CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Será competente o Foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado do Minas Gerais, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante do Processo Administrativo nº 015/2024, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Coração de Jesus, xx de xxx de 2024.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP
Adauton Antônio de Mattos (Diretor do HMSVP)

Contratada
Representante

Testemunhas:

Nome:
RG nº e CPF nº

Nome:
RG nº e CPF nº